



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Assessor Legislativo
CPF 075.338.958-59
Rayssa Vilela de Carvalho

Ofício n.º 2021/230

Ituiutaba, 17 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

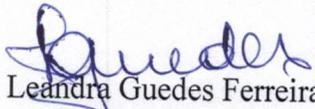
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.824**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.824/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.109/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/711/2021, de 15 de setembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.824, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM

30 / 09 / 2021

*Dispõe sobre instituição do agosto laranja,
mês de conscientização da Esclerose Múltipla.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

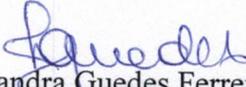
Art. 1º Fica instituído o agosto laranja, mês destinado a conscientização da Esclerose Múltipla, conforme Lei n.º 11.303, de 11 de maio de 2006.

Art. 2º O mês de agosto terá como finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema na sociedade de Ituiutaba, com o objetivo de dignificar todos os portadores de Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais responsáveis pela coordenação e pela implementação de políticas públicas relacionadas ficarão incumbidos de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de setembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -